



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO GAB n.63/2026

Piumhi, 26 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

José Wellington da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores a **MENSAGEM ADITIVA/MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Complementar 07/2026 que "**Declara área como integrante de urbanização específica do Município de Piumhi, para fins de implantação de loteamento destinado à criação de chácaras de recreio, e dá outras providências.**" para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edís*.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção, reiteramos a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ / 2026

Declara área como integrante de urbanização específica do Município de Piumhi, para fins de implantação de loteamento destinado à criação de chácaras de recreio, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica declarada como integrante da zona de urbanização específica do Município de Piumhi a área destinada à implantação de loteamento para criação de chácaras de recreio, nos termos da Lei Municipal nº 1.918/2009.

Art. 2º A área objeto desta Lei possui as seguintes características:

I - localização: Fazenda Córrego do Cavalo, Comarca de Piumhi/MG;

II - área total: 4.0114 hectares;

III - matrícula nº 6.707, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi/MG;

IV - confrontações e limites conforme memorial descritivo, Anexo I desta Lei Complementar;

V - projeto previamente pré-aprovados pelo órgão municipal competente.

Art. 3º A presente Lei Complementar tem efeito concreto, destinando-se exclusivamente à finalidade de implantação do loteamento, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 1.918/2009, vedada qualquer destinação diversa daquela prevista no projeto aprovado.

Art. 4º A aprovação definitiva do loteamento ficará condicionada à observância integral:

I - da Lei Municipal nº 1.918/2009;

II - do Plano Diretor Municipal;

III - da legislação ambiental, urbanística e registral aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

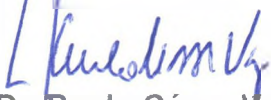
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

IV - das exigências técnicas constantes do processo administrativo de pré-aprovação.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 26 de fevereiro de 2026.


Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: FAZENDA CORREGO DO CAVALO

Comarca: PIUMHI/MG

Proprietário: EMPREENDIMENTO SERVITA SPE LTDA

UF: MINAS GERAIS

Município: PIUMHI/MG

Código INCRA:

Matrícula: 6.707

Área (m2): 4.0114 ha

Perímetro: 1323.18

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-001, de coordenadas N 7739591.294 m e E 408344.986 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue confrontando com, com os seguintes azimuth plano e distância: 113°45'37.92" e 41.29; até o vértice P-063, de coordenadas N 7739574.658 m e E 408382.775 m; 191°05'5.04" e 5.13; até o vértice P-062, de coordenadas N 7739569.619 m e E 408381.788 m; 191°15'55.90" e 9.87; até o vértice P-061, de coordenadas N 7739559.944 m e E 408379.861 m; 190°36'59.90" e 12.65; até o vértice P-060, de coordenadas N 7739547.508 m e E 408377.530 m; 192°27'58.56" e 7.58; até o vértice P-059, de coordenadas N 7739540.106 m e E 408375.893 m; 190°34'8.28" e 9.89; até o vértice P-058, de coordenadas N 7739530.386 m e E 408374.080 m; 191°10'4.20" e 12.93; até o vértice P-057, de coordenadas N 7739517.701 m e E 408371.575 m; 187°53'8.85" e 8.02; até o vértice P-056, de coordenadas N 7739509.760 m e E 408370.475 m; 187°27'13.54" e 7.62; até o vértice P-055, de coordenadas N 7739502.209 m e E 408369.487 m; 187°45'29.42" e 9.09; até o vértice P-054, de coordenadas N 7739493.201 m e E 408368.260 m; 186°19'0.64" e 9.90; até o vértice P-053, de coordenadas N 7739483.364 m e E 408367.171 m; 187°48'45.37" e 15.93; até o vértice P-052, de coordenadas N 7739467.579 m e E 408365.005 m; 185°36'44.70" e 6.19; até o vértice P-051, de coordenadas N 7739461.417 m e E 408364.400 m; 189°48'59.61" e 6.47; até o vértice P-050, de coordenadas N 7739455.037 m e E 408363.296 m; 190°47'38.81" e 8.88; até o vértice P-049, de coordenadas N 7739446.311 m e E 408361.632 m; 194°15'33.71" e 6.69; até o vértice P-048, de coordenadas N 7739439.828 m e E 408359.985 m; 198°42'53.64" e 9.61; até o vértice P-047, de coordenadas N 7739430.725 m e E 408356.901 m; 200°27'44.57" e 11.15; até o vértice P-046, de coordenadas N 7739420.277 m e E 408353.002 m; 196°09'21.43" e 9.49; até o vértice P-045, de coordenadas N 7739411.163 m e E 408350.362 m; 193°57'25.62" e 15.90; até o vértice P-044, de coordenadas N 7739395.735 m e E 408346.528 m; 187°06'39.12" e 5.37; até o vértice P-043, de coordenadas N 7739390.402 m e E 408345.862 m; 186°35'30.74" e 33.07; até o vértice P-042, de coordenadas N 7739357.548 m e E 408342.066 m; 185°54'41.88" e 19.77; até o vértice P-041, de coordenadas N 7739337.881 m e E 408340.029 m; 223°45'3.10" e 41.55; até o vértice P-040, de coordenadas N 7739307.869 m e E 408311.298 m; 259°03'12.46" e 21.14; até o vértice P-039, de coordenadas N 7739303.855 m e E 408290.542 m; 227°51'37.15" e 52.29; até o vértice P-038, de coordenadas N 7739268.773 m e E 408251.770 m; 232°49'6.18" e 53.16; até o vértice P-037, de coordenadas N 7739236.647 m e E 408209.418 m; 257°35'14.11" e 14.90; até o vértice P-036, de coordenadas N 7739233.444 m e E 408194.864 m; 241°54'22.00" e 29.93; até o vértice P-035, de coordenadas N 7739219.350 m e E 408168.461 m; 212°18'3.60" e 44.31; até o vértice P-034, de coordenadas N 7739181.895 m e E 408144.782 m; 232°11'35.36" e 39.06; até o vértice P-033, de coordenadas N 7739157.953 m e E 408113.925 m; 254°14'0.83" e 31.92; até o vértice P-032, de coordenadas N 7739149.280 m e E 408083.204 m; 186°30'55.63" e 28.81; até o vértice P-031, de coordenadas N 7739120.654 m e E 408079.935 m; 207°39'24.45" e 43.74; até o vértice P-030, de coordenadas N

7739081.914 m e E 408059.633 m, 294°12'57.08" e 42.42; até o vértice P-029, de coordenadas N 7739099.313 m e E 408020.949 m; 22°35'59.21" e 12.94; até o vértice P-028, de coordenadas N 7739111.258 m e E 408025.921 m; 37°38'23.85" e 19.00; até o vértice P-027, de coordenadas N 7739126.305 m e E 408037.525 m; 32°00'55.73" e 21.16; até o vértice P-026, de coordenadas N 7739144.250 m e E 408048.745 m; 36°53'54.72" e 13.77; até o vértice P-025, de coordenadas N 7739155.263 m e E 408057.013 m; 31°03'36.61" e 9.87; até o vértice P-024, de coordenadas N 7739163.719 m e E 408062.107 m; 59°33'50.52" e 17.58; até o vértice P-023, de coordenadas N 7739172.622 m e E 408077.260 m; 60°12'43.75" e 19.28; até o vértice P-022, de coordenadas N 7739182.198 m e E 408093.989 m; 48°01'0.61" e 7.06; até o vértice P-021, de coordenadas N 7739186.919 m e E 408099.235 m; 36°55'49.29" e 9.47; até o vértice P-020, de coordenadas N 7739194.491 m e E 408104.926 m; 32°58'59.24" e 38.67; até o vértice P-019, de coordenadas N 7739226.928 m e E 408125.978 m; 33°01'40.43" e 43.18; até o vértice P-018, de coordenadas N 7739263.126 m e E 408149.510 m; 31°25'22.42" e 39.39; até o vértice P-017, de coordenadas N 7739296.737 m e E 408170.045 m; 29°01'4.26" e 37.21; até o vértice P-016, de coordenadas N 7739329.273 m e E 408188.093 m; 27°13'56.30" e 16.91; até o vértice P-015, de coordenadas N 7739344.306 m e E 408195.829 m; 25°48'17.80" e 25.46; até o vértice P-014, de coordenadas N 7739367.224 m e E 408206.911 m; 22°38'41.36" e 15.63; até o vértice P-013, de coordenadas N 7739381.649 m e E 408212.929 m; 30°58'46.32" e 6.43; até o vértice P-012, de coordenadas N 7739387.158 m e E 408216.236 m; 39°39'40.09" e 5.03; até o vértice P-011, de coordenadas N 7739391.030 m e E 408219.446 m; 42°01'30.87" e 19.36; até o vértice P-010, de coordenadas N 7739405.415 m e E 408232.410 m; 44°41'13.48" e 42.43; até o vértice P-009, de coordenadas N 7739435.578 m e E 408262.245 m; 43°02'27.19" e 26.74; até o vértice P-008, de coordenadas N 7739455.121 m e E 408280.495 m; 34°00'38.29" e 14.35; até o vértice P-007, de coordenadas N 7739467.019 m e E 408288.524 m; 26°51'34.42" e 11.93; até o vértice P-006, de coordenadas N 7739477.663 m e E 408293.915 m; 25°21'11.68" e 47.31; até o vértice P-005, de coordenadas N 7739520.417 m e E 408314.173 m; 23°08'49.70" e 29.07; até o vértice P-004, de coordenadas N 7739547.142 m e E 408325.598 m; 23°59'40.39" e 23.58; até o vértice P-003, de coordenadas N 7739568.680 m e E 408335.185 m; 24°01'59.57" e 20.93; até o vértice P-002, de coordenadas N 7739587.799 m e E 408343.711 m; 20°02'23.64" e 3.72; até o vértice P-001, de coordenadas N 7739591.294 m e E 408344.986 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Piumhi, 04 de Fevereiro de 2026.

**TADEU AUGUSTO
FERREIRA:** [assinatura]

Assinado de forma digital por TADEU
AUGUSTO FERREIRA: [assinatura]
Dados: 2026.02.20 13:49:18 -03'00'

TADEU AUGUSTO FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL CREA/MG 221.143/D
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA





408000

408200

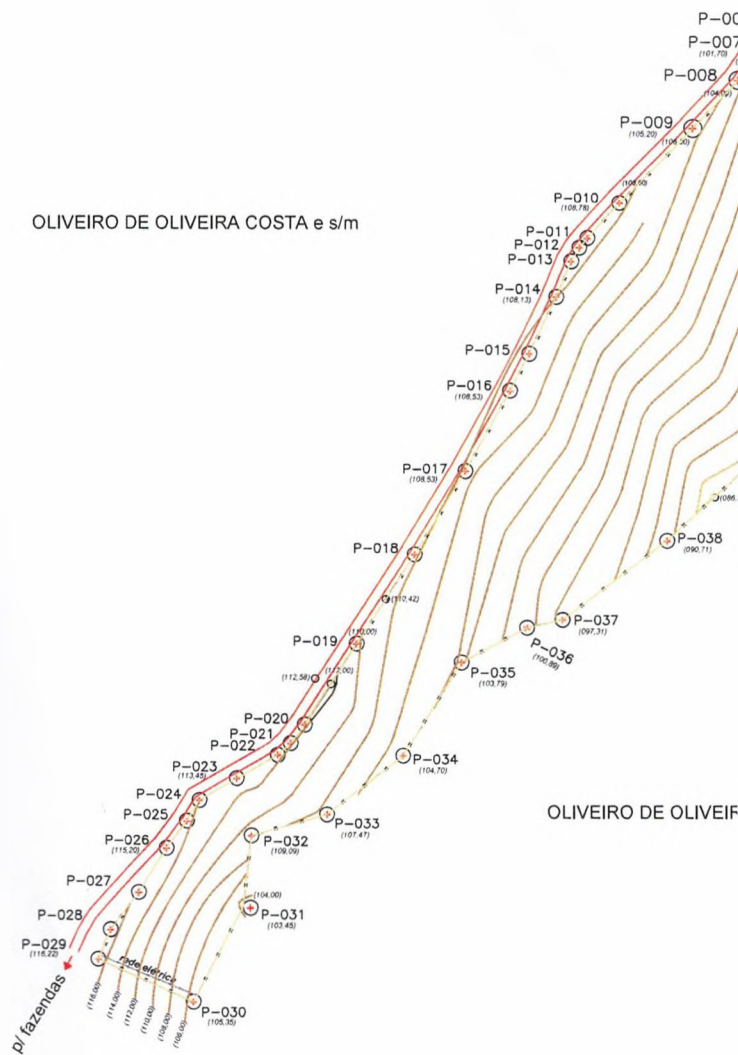
7739600

7739400

7739200

OLIVEIRO DE OLIVEIRA COSTA e s/m

OLIVEIRO DE OLIVEIRA



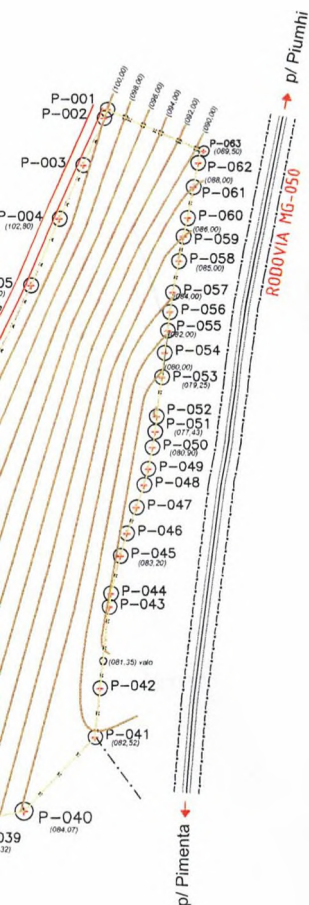
Obs. CON
DA RODO

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

PIUMHI - M.G.

OBSERVAÇÕES:

As informações das divisas e nomes de confrontantes são de responsabilidade do proprietário.



PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI											
UTM		SIRGAS2000											
MERCIDIANO CENTRAL: -45°		VÉRICE: P-001/M-001											
LATITUDE: 20°26'24.9516"		LONGITUDE: 45°52'43.5196"											
FATOR ESCALA K: 0.99960875		Rua Padre Abel nº 328 - Centro - CEP: 37905-000 - Piumhi / MG Telefone: (37) 3271.9288											
CONVENÇÕES		PLANTA DE SITUAÇÃO											
▲ Vértice de Referência ○ ABC Vértice Tipo "M e P" — Cerca de arame — Estrada — Valo — Muro de pedra — Grota — Cursos d'Água		0 100 200 300 400 500 600 700 800 900 1000 0 100 200 300 400 500 600 700 800 900 1000											
Título:		Folha:											
PLANTA DO IMÓVEL - PLANIALTIMÉTRICA		ÚNICA											
Propriedade: FAZENDA CORREGO DO CAVALO Proprietário(s): EMPREENDIMENTO SERVITA SPE LTDA. Município: PIUMHI Comarca: PIUMHI Estado (UF): MINAS GERAIS (MG) Cartório: REGISTRO DE IMÓVEIS Matrícula: 6.707 Código INCRA: 17/01/2025 Data Levantamento: 04/02/2025 Data: 04/02/2025 Escala: 1/2000 Área Total: 4,0114 ha Perímetro: 1.323,18 m													
QUADRO DE ÁREAS		QUADRO DE ASSINATURA											
<table border="1"><thead><tr><th>DESCRIÇÃO</th><th>ÁREA (ha)</th></tr></thead><tbody><tr><td>ÁREA MEDIDA</td><td>4,0114 ha</td></tr><tr><td>ÁREA MATRICULA</td><td>ha</td></tr><tr><td>DIFERENÇA ENCONTRADA +/-</td><td>ha</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>4,0114 ha</td></tr></tbody></table>		DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)	ÁREA MEDIDA	4,0114 ha	ÁREA MATRICULA	ha	DIFERENÇA ENCONTRADA +/-	ha	TOTAL	4,0114 ha	Interessado: Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais CNPJ: 16.781.346/0001-04	
DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)												
ÁREA MEDIDA	4,0114 ha												
ÁREA MATRICULA	ha												
DIFERENÇA ENCONTRADA +/-	ha												
TOTAL	4,0114 ha												
Resp. Técnico:													
TADEU AUGUSTO FERREIRA Assinado de forma digital por TADEU AUGUSTO FERREIRA Dados: 2026.02.20 13:50:29 -03'00' TADEU AUGUSTO FERREIRA Eng. Civil - CREA MG-221.143/D Secretário Municipal de Obras e Infra. Cód. Credenciamento: FS7													
ART nº:													



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM ADITIVA/MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 7/2026.

Com fulcro no artigo 132 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, encaminho a esta Casa Legislativa a presente **MENSAGEM ADITIVA/MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Complementar que **"Declara área como integrante de urbanização específica do Município de Piumhi, para fins de implantação de loteamento destinado à criação de chácaras de recreio, e dá outras providências."**

O objetivo desta mensagem é tão somente corrigir o nome do atual proprietário e a área total do imóvel que é de 4.0114 hectares.

Assim, apresento o referido Projeto de forma a corrigir tais falhas constantes do Projeto e seu Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 7/2026, que ora submeto para apreciação e aprovação do Poder Legislativo, se assim entenderem estes nobres edis.

Piumhi, 26 de fevereiro de 2026.

DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal